



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



CMU 000148 - IRG 24/ Feb/ 2025 15:59

OFÍCIO 41

Ofício nº 047/2025/GAPRE

Uruguaiana, 24 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

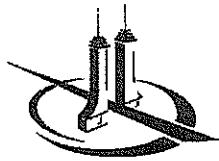
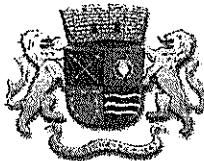
Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 098/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico**, em resposta ao **Ofício nº 074/2025/DLEG**, do Poder Legislativo, onde o Vereador Anderson Menezes da Silva, solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David
Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
SECRETARIA DE GOVERNO

CÓPIA

CI nº 058/2025

Uruguaiana, 13 de fevereiro de 2025.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através desta encaminhar os seguintes ofícios:

Ofício 0073/25_DLEG e

Ofício 0074/25 DLEG.

Todos do Poder Legislativo, que solicitam análises e provisões conforme documentos em anexo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente;



Soraya Salomão
Secretária Adjunta de Governo

Recebido em

14/02/25



Obs: Prazo p resposta após o recebimento: 5 DIAS



C.I. nº. 098/2025/SEPLAN

Uruguaiana, 19 de fevereiro de 2025.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PARA: Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

ASSUNTO: Faz Informação

Senhora Secretária:

Ao cumprimentá-la cordialmente, em atenção a CI nº 058/2025, que encaminhou o ofício nº 074/2025/DLEG, versando sobre alerta em procedimentos de abertura de créditos orçamentários, vimos por meio deste pontuar os itens.

1 – O projeto de lei nº 010/2025, que autorizou abertura de crédito no valor de R\$ 62.872.236,56, por ocasião do protocolo da minuta do projeto de lei junto ao setor de expediente da SECAD, fora acostado as reservas de dotações orçamentárias das fontes de redução de crédito indicadas.

2 – Referente ao Fundo Municipal de Saúde, o Projeto de Lei Ordinária nº 010/2025, **NÃO ENVOLVEU** as dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

3 – O pleito buscava a abertura de créditos especiais no orçamento vigente, em decorrência da nova nomenclatura dada a novas pastas, sendo necessário realizar ações, via sistema, de abertura de créditos orçamentários por indicações de fontes de reduções, ou seja, a inclusão de saldos de recursos originados em 2024 no orçamento de 2025, desta forma, não há alteração ou redução na previsão orçamentária originalmente aprovadas, conforme a Lei nº 5.826, de 19 de dezembro de 2024, do contrário, resultará na ampliação da dotação, sem exigir, portanto, manifestações dos respectivos conselhos municipais.

Respeitosamente,


Carlos Roberto da Silva Prudêncio
Secretário Municipal de Planejamento Estratégico



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Ofício Exec. n.º 75 /2025/DLEG

Uruguaiana, 11 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlo Aberto Delgado David
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Assunto: **Ref. Of. 009/2025/GAPRE**

Senhor Prefeito,

1 No ensejo de cumprimentá-lo cordialmente, viemos por meio deste informar que existe a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.957,06 (noventa mil novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos) nas seguintes dotações: 010314100.4.141000 – APOSENTADORIAS E PENSÕES

3.1.90.01.00.00.00 Aposentadorias, reserva remunerada e reformas(1564)..... R\$ 54.505,85
3.1.90.03.00.00.00 Pensões (1565) R\$ 36.451,21

2. **REDUÇÃO:** servirá de fonte de Recursos para a abertura deste Credito Adicional Suplementar as seguintes dotações:

99.000.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 90.957,06

2. Justifica-se a presente solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar para garantir que esta Casa Legislativa possua os recursos financeiros necessários para cobrir todas as suas despesas até o final do exercício corrente.

3. Destacamos que as rubricas de aposentadorias e pensões integram o orçamento do Poder Executivo, possibilitando que a administração determine a área mais adequada para o remanejamento de recursos para esta suplementação.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal do Governo
RECEBIDO
Data: 12/02/2025
Brenda Silveira

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Ofício Exec n.º 74 /2025/DLEG

Uruguaiana, 11 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlo Aberto Delgado David
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Assunto: Faz alerta sobre procedimentos

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, alertar a V.Exa. que os projetos de lei que impliquem aumento de despesa ou renúncia de receita devem ser instruídos com a indicação da fonte de custeio, especialmente os Orçamentários, com a devida apresentação dos extratos e demonstrativos destas fontes, conforme preceitua a Lei nº 4.320, de 1964, que Estatuiu Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
2. Destacamos que tal previsão não foi cumprida no envio do Projeto de Lei Ordinária nº 10/2025, Protocolado sob o nº 040/2025, que Autorizou a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 62.872.236,56.
3. Outrossim, destacamos ainda, que a Recomendação Administrativa nº 12/2023, do Ministério Público Estadual, cópia em anexa, deve ser cumprida ao enviar matérias sobre recursos do Fundo Municipal de Saúde, a fim de garantir a correta aplicação dos recursos e a transparência na gestão da saúde pública, além de fortalecer a participação social e evitar possíveis sanções e irregularidades.
4. Da mesma forma, é crucial frisar que as matérias concernentes aos recursos dos Fundos Municipais devem ser encaminhadas acompanhadas das atas dos respectivos Conselhos. Tal exigência se justifica pela necessidade de garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, bem como fortalecer o controle social sobre a gestão. As atas dos Conselhos Municipais registram as discussões, deliberações e decisões tomadas em relação aos recursos, sendo documentos de suma importância para a fiscalização e o acompanhamento da utilização do dinheiro público.
5. A inobservância desta exigência poderá acarretar atrasos na tramitação dos projetos de lei, bem como em questionamentos e diligências por parte dos órgãos de controle e fiscalização.

Atenciosamente,
Secretaria Municipal do Governo
RECEBIDO
Data: 12/02/2025
Brenda S. Freira

VER. JOAQUIM JAMES GONCALVES